



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3889 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a desafetação das áreas que menciona e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uchoa autorizado a desafetar o imóvel de sua propriedade, destinado a área verde do Distrito Industrial II – João Reverendo Vidal com 8.542,01 metros quadrados, matrícula nº 80.7077, do 2º CRI da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para enquadramento na classe de bens dominiais com a seguinte descrição:

“um terreno urbano, com área de 8.542,01 metros quadrados, situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, constituído pelo lote 4, do desmembramento denominado Distrito Industrial II – João Reverendo Vidal, com o seguinte roteiro: começa com um marco (39J-2), cravado na confrontação com a Rua Taufick Chaddad e com o imóvel da matrícula nº 80.706, daí segue ainda confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.706, obedecendo ao rumo SW 72°04'06” com a distância de 59,22 metros (alin. 29J-2 – MD04-D); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.073, obedecendo ao rumo SE 00°44'27” na distância de 154,92 metros (alinh. MD04-D – MD04-E); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.708, obedecendo ao rumo NE 55°23'06” na distância de 69,33 metros (alinh. MD04-E – 39J-1); e finalmente deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Taufick Chaddad, obedecendo ao rumo NW 03°47'51”, na distância de 115,72 metros (alinh. 39J-1 – 39J-2), fechando assim o polígono descrito. Cadastro Municipal, em área maior sob o nº 03.90.0001.00.1.”.

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 2º Ficam afetadas como “ÁREA VERDE”, o seguinte imóvel abaixo de propriedade do município de Uchoa, sendo Uma área de terras com 10.050,00 metros quadrados, sem benfeitorias, encravada na fazenda São Domingos ou Moraes, em Uchoa, nesta comarca, dentro das seguintes divisas, rumos e confrontações:

“Começa no ponto de divisa com Antônio Bernardo Carneiro e corta sua propriedade até a divisa com Benta Benetti de Mello, com o rumo 68°45'SW e extensão de 335,00 metros, com largura de 30,00 metros; (cadastrada no MIRAD juntamente com mais terras, sob nº 610160003220-0, área total de 19,2ha, módulo 16,0; nº de módulos 1,21, e fração mínima de parcelamento 2,0 has”.

Art. 3º– O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 4º– As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 13 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br